



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

**DECRETO Nº 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE PREÇO PÚBLICO CONSTANTE NA TABELA III DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, a Administração Pública, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público;

**CONSIDERANDO** que, os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** também, que Taxa e Preço Público não se confundem, pois somente a Taxa é espécie tributária constitucionalmente definida, que se submete às regras do Direito Público, enquanto o Preço Público possui personalidade jurídica contratual, oriunda da contraprestação por um serviço prestado efetivamente, podendo este ser alterado ou instituído por Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** ainda, que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento que Preços de Serviços Públicos e Taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu, conforme Súmula 545 do SFT;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

**CONSIDERANDO** finalmente, o princípio da publicidade, onde é dever da Administração Pública em dar publicidade em todos os seus atos, inclusive noticiando a atualização de valores a título de preço público:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado a Tabela III do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 031 de 30 de Dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 29 de Setembro de 2017, que passará e ter o seguinte valor:

ABATE DE ANIMAS	QUANTIDADE	VALOR R\$
Bovinos/Bufalinos	01 Unidade	R\$ 165,00

**Art. 2º.** É obrigatório a apresentação da nota fiscal de saída do respectivo animal abatido.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,**  
aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito